



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
= LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2023 =

*Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em 22/12/2023.*

**CRIA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o cargo descrito no Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 22 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por  
PETER NOGUEIRA DA  
COSTA:11052421709  
Dados: 2023.12.22 10:08:51  
-03'00'

---

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
<b>DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
<b>UNIDADE GESTORA:</b> Municipal de Saúde	Secretaria	<b>CARGA HORÁRIA:</b> semanais.	40 (quarenta) horas
<b>ESCOLARIDADE:</b> Ensino Superior Completo em Enfermagem (instituição reconhecida pelo MEC) e registro regular no Conselho da Classe (conselho Regional de Enfermagem – COREN).			
<b>CÓDIGO C.B.O.: 1312-05</b>			
<b>DESCRIÇÃO:</b>			
Planejar as ações, programas e serviços da Atenção Primária à Saúde; Definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde; Acompanhar e viabilizar junto aos demais Gerentes e Coordenadores, o que concerne ao planejamento dos programas e ações da Atenção Primária à Saúde; Coordenar os (as) Chefes de Estratégia de Saúde das Famílias; Coordenar a Atenção Primária à Saúde; Dirigir os (as) Chefes de Estratégia de Saúde das Famílias para realizar a montagem e supervisionamento das salas de vacinas do município; Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município; Providenciar, junto ao serviço público, todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas; Coordenar campanhas de vacinação; Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo, etc. Se a referência técnica do município junto aos órgãos Federais e Estaduais; Fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde; Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA**

**ANEXO - II**

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças do Município de Mimoso do Sul - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se acima da previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024 sobre a ótica orçamentária, e que o índice de gasto com pessoal projetado para o exercício ficou em **50,35% (cinquenta virgula trinta e cinco por cento)**, sendo inferior ao limite máximo estabelecido através do Parágrafo Único do art. 20 da LRF 54,00% (cinquenta e quatro por cento) e inferior ao limite prudencial 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento). Considerando as informações apresentadas no Impacto, saliento a importância em observar o Princípio Contábil da Prudência, bem como o art. 1 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em que determina o equilíbrio entre as contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultados entre a receita e a despesa. Ressaltando, ainda, a importância em observar as receitas com vinculação específica, tendo que em vista que estas integram a base de cálculo para apuração dos limites constitucionais, mas não podem ser utilizadas para pagamento de despesa com pessoal, podendo resultar num descompasso financeiro para o Município arcar com a folha de pagamento, bem como prejudicar outras ações de governo.

Mimoso do Sul - ES, 15 de dezembro de 2023.

IASMYN TUNHOLI JADALLA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - III

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF, REFERENTE À CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE .

**CONSIDERANDO** que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

**CONSIDERANDO** que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

**CONSIDERANDO** que o índice de gasto com pessoal do poder executivo do município de Mimoso do Sul atingiu 45,33% (quarenta e cinco vírgula trinta e três por cento), apurado até novembro de 2023, portanto, menor que o limite prudencial que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento);

**CONSIDERANDO** que o montante da Receita Corrente Líquida, base de cálculo para o gasto com pessoal, é utilizado para quitar despesas correntes que

---

R. Antenor Navarro - Centro, Mimoso do Sul - ES, 29400-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

não são de pessoal tais como auxílio alimentação, prestação de serviços, material de Consumo dentre outras despesas correntes devendo ser considerado para impacto financeiro e disponibilidade de caixa;

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem à criação do cargo de diretor da atenção primária à saúde do Município de Mimoso do Sul, bem como o recolhimento de encargos patronais, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Mimoso do Sul-ES e planilhas de levantamento elaboradas pelo setor de recursos humanos.

Considerando a realidade do município para este exercício financeiro, bem como o gasto com pessoal projetado para o exercício de 2024, estima-se que o montante a ser gasto até o final do exercício em curso chegue a R\$ 51.491.364,48 (cinquenta e um milhões quatrocentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Para o exercício de 2024 estimamos que o pagamento ao Servidor em questão do Município de Mimoso do Sul, irá gerar um acréscimo até dezembro de 2024 na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 51.402,67 (cinquenta e um mil quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado abaixo:

*Demonstrativo:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																								
DADOS PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA 1 E 12 MESES																								
			A x %		A+B		C x 12		(A / 12) x 12		E x %		A/3		E+F+G		D + H							
			A		B		C		D		E		F		G		H		I					
FUNÇÃO			VALOR BASE		QUANT		VALOR MENSAL		PATRONAL MÊS		TOTAL MÊS		SUBTOTAL 12 MESES		13º SALÁRIO		13º PATRONAL		FÉRIAS		SUBTOTAL		TOTAL	
DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			R\$ 3.200,00		1		R\$3.200,00		R\$672,00		R\$3.872,00		R\$46.464,00		R\$3.200,00		R\$672,00		R\$1.066,67		R\$4.938,67		R\$51.402,67	

R. Antenor Navarro - Centro, Mimoso do Sul - ES, 29400-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Desta forma, para o exercício de 2024 prevê uma despesa total com pessoal e encargos sociais de R\$ 51.542.767,15 (cinquenta e um milhões quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) aproximadamente, considerando as despesas com pessoal a serem executadas até dezembro somado ao gasto desse impacto para este exercício financeiro, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada projetada para o exercício de 2024, pode-se concluir que até dezembro está previsto arrecadar o valor de R\$ 102.362.571,98 (cento e dois milhões trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) aproximadamente, que irá gerar uma gasto com pessoal de **50,35% (cinquenta vírgula trinta e cinco por cento)**, limite este inferior ao limite prudencial de gasto com pessoal estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), inferior ao limite máximo que é de **54,00% (cinquenta e quatro por cento)**, e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Conforme disposto do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

---

R. Antenor Navarro - Centro, Mimoso do Sul - ES, 29400-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Para o ano de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante aproximado de R\$ 105.500.000,00 (cento e cinco milhões e quinhentos mil reais) somando um acréscimo de 3% (três por cento) em relação a de 2024 e a despesa somado ao gasto deste impacto e um aumento de 3% (três por cento), prevê-se um total de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais) em um percentual de gasto com pessoal projetado de **50,24% (cinquenta vírgula vinte e quatro por cento)**, inferior ao limite máximo estabelecido através do Parágrafo Único do art. 20 da LRF que é de 54,00% (cinquenta e quatro por cento), inferior ao limite prudencial que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Já para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 107.400.000,00 (cento e sete milhões e quatrocentos mil reais) e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 54.200.000,00 (cinquenta e quatro milhões e duzentos mil reais), ambos com base em um crescimento de 5,00% (cinco por cento) em relação aos valores considerados em 2024, resultando em um percentual de gasto com pessoal estimado de **50,47% (cinquenta vírgula quarenta e sete por cento)**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54% (cinquenta e quatro por cento), inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

<b>CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS</b>			
<b>ANO</b>	<b>RCL</b>	<b>GASTO COM PESSOAL</b>	<b>%</b>
<b>2024</b>	102.362.571,98	51.542.767,15	<b>50,35</b>
<b>2025</b>	105.500.000,00	53.000.000,00	<b>50,24</b>
<b>2026</b>	107.400.000,00	54.200.000,00	<b>50,47</b>

R. Antenor Navarro - Centro, Mimoso do Sul - ES, 29400-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Salientamos ainda que, em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderão ser utilizados para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento. Somente a título de exemplo, demonstramos a seguir algumas das receitas arrecadadas pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Receitas de Serviços
Royalties Estadual
Royalties Federal
Transferências Federal SUS (Exceto PACS e PSF)
Transferências Fundo de Assistência Social
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Farmácia Básica Estadual - Saúde
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base no Orçamento Anual de 2024, para comportar os acréscimo propostos em tela, **é imprescindível que o gestor continue adotando medidas para redução de gasto com pessoal** e leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do município, as mesmas **não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal**. Desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

forma, deve ser analisado pelo gestor, a dificuldade financeira atual do município em quitar a folha de pagamento, tendo em vista que as receitas mencionadas anteriormente integram da base de cálculo da receita corrente líquida, mas não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas previstas nas leis orçamentárias, entende-se que os valores objeto de estudo deste impacto não poderão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Mimoso do Sul – ES, para o exercício de 2024. Nota-se que os percentuais estimados não ultrapassam o Limite Prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), e gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF de 54,00% (cinquenta e quatro por cento), ultrapassando somente o limite do Tribunal de Contas dos Estados de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento). Considera-se ainda que todas as despesas mencionadas a cada impacto serão, conseqüentemente, somadas aos impactos posteriores. Em conseqüente, devem ser observados e avaliados o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que integram a receita corrente líquida utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, mas que não podem ser utilizadas para pagamento da Folha.

Mimoso do Sul - ES, 15 de dezembro de 2023.

**JOÃO VICTOR SANTOS GONÇALVES  
DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
DADOS PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA 1 E 12 MESES											
				A x %	A+B	C x12	(A /12) x 12	E x %	A/3	E+F+G	D + H
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
FUNÇÃO	VALOR BASE	QUANT	VALOR MENSAL	PATRONAL MÊS	TOTAL MÊS	SUBTOTAL 12 MESES	13 ° SALÁRIO	13° PATRONAL	FÉRIAS	SUBTOTAL	TOTAL
DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 3.200,00	1	R\$3.200,00	R\$672,00	R\$3.872,00	R\$46.464,00	R\$3.200,00	R\$672,00	R\$1.066,67	R\$4.938,67	<b>R\$51.402,67</b>

Mimoso do Sul, 15 DE DEZEMBRO de 2023

**Setor de Recursos Humanos**

Leila da Silva Braga  
 Chefe do Setor  
 Dpto. Recursos Humanos  
 Matrícula: 013771